



Câmara Municipal de Pontal Do Paraná
Estado do Paraná

Mensagem Nº 056/2016 Processo: 0488/2016

Anteprojeto de Lei: 053/2016 Decreto: _____ Resolução:

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 350.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 03/06/2016

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____ DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1616 DE 16 DE JUNHO DE 2016

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 350.000,00, no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1572, de 23 de dezembro de 2015, e;

II – Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.452.0031 – Apoio Administrativo e Manutenção Geral – Ações da SMOU

Projeto – Revitalização da Orla Marítima

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

RS

332.500,00

Fonte de Recursos – Convênio nº 088/2014 – SEDU – Execução de Infraestrutura Urbana - Exercício Corrente

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

RS

17.500,00

Fonte de Recursos – 511 – Taxas – Exercício Poder de Polícia – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei

RS

350.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I - Oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.452.0031 – Apoio Administrativo e Manutenção Geral – Ações da SMOU

12.01.15.452.0031.2.030.000 – Gestão de Serviços Urbanos

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica CR – 585 R\$
17.500,00

Fonte de Recursos – 511 – Taxas – Exercício Poder de Polícia – Exercício Corrente

II – Oriundo do Convênio nº 088/2014 - SEDU, que entre si celebram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo ParanaCidade e o Município de Pontal do Paraná, tendo como objeto do convênio a Execução de Infraestrutura Urbana. Valor do Repasse: R\$ 332.500,00 (trezentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).

Total de recursos utilizados para esta Lei

R\$ 350.000,00

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1528, de 15 de julho de 2015 (LDO 2016).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 16 de junho de 2016.


EDGAR ROSSI
Prefeito


ARAMIS MEREB CALIXTO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo


RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 044/16

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 350.000,00, no orçamento vigente do Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 14 DE JUNHO DE 2016, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n.º. 1572, de 23 de dezembro de 2015, e;

II – Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.452.0031 – Apoio Administrativo e Manutenção Geral – Ações da SMOU

Projeto – Revitalização da Orla Marítima

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações **R\$ 332.500,00**

Fonte de Recursos – Convênio n.º 088/2014 – SEDU – Execução de Infraestrutura Urbana - Exercício Corrente

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações **R\$ 17.500,00**

Fonte de Recursos – 511 – Taxas – Exercício Poder de Polícia – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei **R\$ 350.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I - Oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.452.0031 – Apoio Administrativo e Manutenção Geral – Ações da SMOU



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

12.01.15.452.0031.2.030.000 – Gestão de Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica CR – 585
R\$ 17.500,00
Fonte de Recursos – 511 – Taxas – Exercício Poder de Polícia – Exercício Corrente

II – Oriundo do Convênio nº 088/2014 - SEDU, que entre si celebram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo ParanaCidade e o Município de Pontal do Paraná, tendo como objeto do convênio a Execução de Infraestrutura Urbana. Valor do Repasse: R\$ 332.500,00 (trezentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).

Total de recursos utilizados para esta Lei **R\$ 350.000,00**

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1528, de 15 de julho de 2015 (LDO 2016).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 15 de junho de 2016.


OSEIAS LEAL
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 124/2016 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 03 de junho de 2016.


Assunto: Encaminha Mensagem nº 056/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada a **Mensagem nº 056/2016**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 350.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


EDGAR ROSSI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	
Processo nº 0488/2016 Hom 11-43	
Data de Protocolo: 03/06/2016	
Interessado: Poder Executivo	
Assunto: Mensagem nº 056/2016 - GAB	

Excelentíssimo Senhor
OSÉAS LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 056/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 350.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

Tal solicitação justifica-se pela necessidade de abertura de crédito especial a fim de complementação de dotação orçamentária com vistas a execução e finalização da obra referente a Passarela do Balneário Ipanema.

Diante do exposto e certos da importância do presente projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço ao dignos componentes dessa Câmara Municipal.


EDGAR ROSSI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 350.000,00, no orçamento vigente do Município.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1572, de 23 de dezembro de 2015, e;

II – Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.452.0031 – Apoio Administrativo e Manutenção Geral – Ações da SMOU

Projeto – Revitalização da Orla Marítima

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

RS

332.500,00

Fonte de Recursos – Convênio nº 088/2014 – SEDU – Execução de Infraestrutura Urbana - Exercício Corrente

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

RS

17.500,00

Fonte de Recursos – 511 – Taxas – Exercício Poder de Polícia – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei

RS

350.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I - Oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.452.0031 – Apoio Administrativo e Manutenção Geral – Ações da SMOU

12.01.15.452.0031.2.030.000 – Gestão de Serviços Urbanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica CR – 585 RS
17.500,00

Fonte de Recursos – 511 – Taxas – Exercício Poder de Polícia – Exercício Corrente

II – Oriundo do Convênio nº 088/2014 - SEDU, que entre si celebram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo ParanaCidade e o Município de Pontal do Paraná, tendo como objeto do convênio a Execução de Infraestrutura Urbana. Valor do Repasse: R\$ 332.500,00 (trezentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).

Total da recursos utilizados para esta Lei **RS 350.000,00**

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1528, de 15 de julho de 2015 (LDO 2016).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 03 de junho de 2016.


EDGAR ROSSI
Prefeito


ARAMIS MEREB CALIXTO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo


RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Processo nº. 0488/2016.

Mensagem nº 056/2016.

Anteprojeto de Lei 053/2016.

Autor: Poder Executivo

Sumula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 350.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

I - Do Relatório:

O presente Anteprojeto de Lei, conforme consta, já foi encaminhado à Comissão de Legislação onde a mesma opina pela tramitação do duto Plenário.

Constatamos ainda que o referido tem por objetivo abrir um crédito especial no valor de R\$ 350.000,00, no intuito de realizar a complementação da revitalização da Orla Marítima do Balneário Ipanema.

II – Da Análise.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal ao Poder Executivo propor o presente Anteprojeto de Lei.

III – Voto

Em face do exposto, somos pela tramitação do anteprojeto de lei.

No mérito também deve ser apreciado de acordo com a convicção de cada parlamentar.

Por isso, voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões, em 06 de junho de 2016.

Beto Silva
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Resultado da Votação do Relatório do Relator.

Parecer da Comissão ao Anteprojeto de lei 053/2016.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO, em reunião no dia 06 de junho do corrente ano, opinou pelo prosseguimento do Anteprojeto de Lei em questão.

Estiveram presentes os Senhores vereadores Marcelo do Tião, Beto Silva e vereadora Cleonice Silva do Nascimento

Sala das Comissões, 06 de junho de 2016.

Marcelo Ribeiro da Silva
Presidente

Vereador Beto Silva
Relator

Cleonice
Vereadora Cleonice
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº. 0488/2016.

Mensagem nº 056/2016.

Anteprojeto de Lei 053/2016.

Autor: Poder Executivo

Sumula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 350.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

I - Relatório:

Ao analisarmos a Mensagem verificamos que a justificativa do remanejamento solicitado pelo Poder Executivo é dentro da própria Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, onde constatamos que o crédito adicional especial no valor de R\$ 350.000,00, é para a execução e finalização da obra referente a passarela do Balneário Ipanema.

II – Análise.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal ao Poder Executivo propor o presente Anteprojeto de Lei.


III – Voto

Em face do exposto, somos pela tramitação do anteprojeto de lei.

No mérito também deve ser apreciado de acordo com a convicção de cada parlamentar.

Por isso, voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões, em 06 de junho de 2016.


José Juvanete Pereira
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Resultado da Votação do Relatório do Relator,
Parecer da Comissão ao Anteprojeto de lei 053/2016.**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, em reunião no dia 06 de junho do corrente ano, opinou pelo prosseguimento do Anteprojeto de Lei em questão.

Estiveram presentes os Senhores vereador Dr. Valdevino Simões, e Juvanete e a Vereadora Nega.

Sala das Comissões, 06 de junho de 2016.



Dr. Valdevino Simões
Presidente



Vereador Juvanete
Relator



Vereadora Nega
Membro